

---

## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

### **RESPOSTA TÉCNICA**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO**

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dra. Cirlaine Maria Guimarães

**PROCESSO Nº.:** 0400180047609

**SECRETARIA:** 1º Vara

**COMARCA:** Mariana

#### **I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** CRAD

**IDADE:** 45 anos

**PEDIDO DA AÇÃO:** OXYCONTIN

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** M797

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 55499

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2018.000830

#### **II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Solicito informações sobre a medicação OXICODONA para indicação de Fibromialgia (CID M79.7), outros (CIDR52.2) e transtorno depressivo (CID F.33)

#### **III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:**

O SUS disponibiliza as seguintes drogas para o tratamento da dor: antidepressivos tricíclicos (cloridrato de amitriptilina, nortriptilina, clomipramina e fluoxetina), antiepilépticos tradicionais (fenitoína, ácido valpróico carbamazepina), gabapentina e opióides (tramadol, morfina, codeína). Segundo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Dor Crônica de 2012, a primeira escolha, portanto, para os casos de dor neuropática, são os medicamentos antidepressivos tricíclicos, não havendo diferença em termos de eficácia entre os representantes do grupo. Se não houver resposta ao tratamento, devem ser associados antiepilépticos tradicionais (gabapentina) e opióides (morfina), obedecendo à seguinte sequência: 1. Antidepressivos tricíclicos 2. Antidepressivos tricíclicos + antiepilépticos tradicionais 3. Antidepressivos

---

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

tricíclicos + gabapentina 4. Antidepressivos tricíclicos + gabapentina + morfina. A morfina é um opióide de eficácia reconhecida no tratamento das dores oncológicas, neuropáticas e nociceptivas agudas ou crônicas agudizadas. A segurança e a experiência do uso de morfina ao longo de décadas fazem com que esse fármaco seja o mais representativo da classe dos opióides. Vários estudos compararam a eficácia analgésica da fentanila (oral e transdérmica) *versus* morfina oral em diversas condições clínicas, entretanto, segundo este protocolo, nenhum deles evidenciou superioridade da fentanila sobre morfina em termos de eficácia. Portanto, seu uso, tanto na forma oral quanto na transdérmica, não está preconizado neste Protocolo, assim como do Oxycontin.

Segundo o Consenso brasileiro sobre o manejo da dor relacionada ao cancer de 2014, em caso de dor intensa, normalmente deve ser utilizados opióides fortes juntamente com adjuvantes, AINEs, além de outras intervenções. Deve-se dar sempre preferência ao tratamento mais simples e menos invasivo. De modo geral, medicações orais são preferíveis a formulações transdérmicas e parenterais. Qualquer que seja o opióide selecionado, é sempre necessário administração regular do medicamento, 24 horas por dia, para que sejam atingidos níveis plasmáticos adequados. Com relação aos opioides de longa duração, estão atualmente aprovados no Brasil cinco analgésicos: tramadol, oxicodona, morfina, fentanil e buprenorfina. Buprenorfina e fentanil estão disponíveis em formulações transdérmicas, e os demais em formulações orais. Tramadol e morfina também são amplamente utilizados nas formulações injetáveis. O fentanil é especialmente útil quando são justificadas doses diárias totais mais altas de opióides e em caso de dificuldade de deglutição. **Meta-análise que avaliou estudos randomizados controlados comparando oxicodona a outros opióides, no tratamento da dor relacionada ao câncer, de moderada a intensa, confirmou superioridade da oxicodona em relação a eficácia e tolerabilidade, em comparação com morfina, codeína e tramadol.** Apesar de ser amplamente utilizada no tratamento da dor neuropática, a morfina é associada à tolerância

---

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

mais rápida e a maior necessidade de resgate em comparação com a oxycodona.

**Oxycodona é um fármaco opióide analgésico, análogo semi-sintético da morfina, derivado da tebaína. É um agonista puro, com afinidade forte pelos receptores opióides mu. Sua potência é duas vezes superior a da morfina.** Indicado para o tratamento de dores moderadas a severas, quando é necessária a administração contínua de um analgésico, 24 horas por dia, por período de tempo prolongado. Tem como efeitos colaterais a depressão respiratória, estado mental alterado, e hipotensão postural.

### **IV Conclusão:**

**Dados de literatura confirmam a superioridade da oxycodona em relação a eficácia e tolerabilidade, em comparação com morfina, codeína e tramadol. Dessa foram indicado para o caso em tela.**

### **V – REFERÊNCIAS:**

- 1- Linhares E, Luz MAL, Valente AM, Castro LS, Corrêa JHS. Tratamento dos Cordomas Sacrais Experiência do INCA. **Arq Med** 2009;23(3):103-7. Disponível em: [http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0871-34132009000300002](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0871-34132009000300002).
- 2- Aguiar Júnior S, Andrade WP, Baiocchi G, Guimarães GC, Cunha IW, Estrada DA, Suzuki SH, Kowalski LP, Lopes A. Natural history and surgical treatment of chordoma: a retrospective cohort study. **Med J.** 2014;132(5): 297-302. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spmj/v132n5/1516-3180-spmj-1516-3180-2014-1325628.pdf>.
- 3- Tratamento de Dor em Paciente com Tumor Sacral Inoperável. Relato de Caso. **Rev Bras Anesthesiol** 2004; 54: 2: 252-60. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rba/v54n2/v54n2a13.pdf>.
4. Wiermann EG, Diz MPE, Caponero R, Lages PSM, Araujo CZS, Bettega RTC, Souto AKBA. Consenso Brasileiro sobre Manejo da Dor Relacionada ao

---

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

Câncer. **Rev Bras Oncol Clin** 2014;38(10): 132-43. Disponível em:

<https://www.sboc.org.br/sboc-site/revista-sboc/pdfs/38/artigo2.pdf>.

5. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Dor Crônica. Portaria SAS/MS nº 1.083, de 02 de outubro de 2012. Ministério da Saúde. 2012. 26p. Disponível em: [http://](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2012/anexo/anexo prt1083 02 10 2012.pdf)

[bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2012/anexo/anexo prt1083 02 10 2012.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2012/anexo/anexo prt1083 02 10 2012.pdf).

### **V – DATA:**

08/10/2018

NATJUS - TJMG